



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Lei Nº 132/98

***“Transforma a Agrovila
Loroti em Distrito”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica Criado o Distrito Administrativo no Assentamento Loroti.

Art. 2ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional, que ora a presente criação virá precisar.

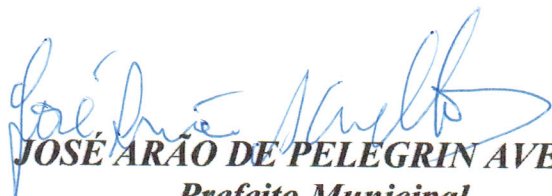
Art. 3ª - O Distrito Criado será Administrado pôr um Sub-Prefeito Subordinado diretamente pelo Prefeito Municipal, e promovido em Comissão.

Art. 4ª - Será criado Lei específica para o desenvolvimento e infraestrutura da Agrovila.

Art. 5ª - Todos os requisitos da Agrovila enquadra nas normas vigentes de nossa Lei Orgânica-artigos.

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 dias do Mês de Junho de 1998.


JOSÉ ARAÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal